LEI Nº 225, DE 29 DE OUTUBRO DE 1998

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a doar à ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S/A um ramal de distribuição de energia elétrica da Rua de Acesso ao Loteamento denominado Solário da Mantiqueira"

(Projeto de Lei nº 90, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a doar à ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S/A, empresa com sede na cidade de São Paulo à Rua Bela Cintra nº 847 - 7º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.328.280/0001-97, um ramal rural de distribuição de energia elétrica da Rua de acesso ao Loteamento denominado Solário da Mantiqueira, bem como dos materiais necessários para montagem destas estruturas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os materiais objeto desta doação seguem especificados no anexo I, parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º: Para fins de doação, atribui-se aos bens a serem doados o valor de R$ 1.510,12 (hum mil, quinhentos e dez reais e doze centavos), apurado conforme laudo de avaliação da Comissão nomeada pela Portaria nº 428, de 25 de setembro de 1.998.

ARTIGO 3º: A doação será formalizada por termo administrativo lavrado entre as partes, a partir do qual a donatária assumirá a responsabilidade pela manutenção integral da rede.

212

ARTIGO 4º: Fica dispensado o procedimento licitatório na presente doação de acordo com o disposto no inciso II do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, uma vez que após a doação a manutenção da rede ficará a cargo da donatária, liberando desse ônus a Prefeitura Municipal que não dispõe de recursos técnicos e profissionais para atuar na área.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento de qualquer item ou cláusula estabelecida no referido contrato de doação, bem como, ocorrendo o encerramento da concessão, os bens doados a concessionária reverterão automaticamente ao Município, sem direito a qualquer ônus ou indenização.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito (29.10.1998).